

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Não são fixadas.

8 — Número de formandos — número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 19;

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tecnológica	Língua e literatura materna	Língua e Cultura Portuguesa	80	40	4
	Economia	Economia	80	40	3,5
	Matemática	Matemática	80	40	4
	Sociologia e outros estudos	Geografia	80	40	3,5
	<i>Total</i>			320	160

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206261805

Despacho n.º 10023/2012

A requerimento do Instituto Politécnico de Castelo Branco; Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Mecanização e Tecnologia Agrária, a ministrar na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Mecanização e Tecnologia Agrária, a ministrar na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

13 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Mecanização e Tecnologia Agrária.

3 — Área de formação em que se insere: 621 — Produção agrícola e animal.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista de mecanização e tecnologia agrícola é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, utiliza com competência e rentabilidade os diferentes tipos de máquinas e equipamentos agrícolas, assegura o controlo e a manutenção decorrentes da utilização de máquinas e equipamentos e, nos casos em que se justifique, procede a reparações simples das mesmas, colabora na realização de ensaios e de registos de informação que recorram a equipamentos mecanizados.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planificar, coordenar e utilizar de forma competente, racional e em tempo útil tratores, máquinas e equipamentos agrícolas;

Planificar e executar trabalhos mecanizados de instalação, manutenção e colheita de culturas, de exploração pecuária e de exploração florestal utilizando com destreza e segurança os respetivos equipamentos;

Assegurar o controlo, a manutenção e a execução de pequenas reparações em sistemas mecanizados;

Coordenar e registar informação relativa ao desempenho de sistemas mecanizados;

Planificar, controlar e implementar regras de higiene e segurança na operacionalidade de equipamentos mecanizados.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	55	35	2
	Economia	Desenvolvimento Rural	40	25	1,5
	Segurança e higiene no trabalho	Higiene e Segurança no Trabalho	40	25	1,5
	Informática na ótica do utilizador	Estatística e Informática	80	50	3
Tecnológica	Produção agrícola e animal	Horticultura, fruticultura e viticultura	70	50	2,5
	Produção agrícola e animal	Culturas Arvenses	70	50	2,5
	Produção agrícola e animal	Relvados, Jardins e Espaços Verdes	40	25	1,5
	Produção agrícola e animal	Agricultura de Precisão	70	50	2,5
	Produção agrícola e animal	Gestão e Conservação do Solo	70	50	2,5
	Construção e reparação de veículos a motor	Motores e Tratores	135	90	5
	Produção agrícola e animal	Máquinas Agrícolas	135	90	5
	Eletrónica e automação	Máquinas e Sistemas de Automação	70	50	2,5
	Produção agrícola e animal	Condução e Utilização de Tratores e Máquinas Agrícolas	80	60	3
	Produção agrícola e animal	Infraestruturas de Rega e Drenagem	95	80	3,5
	Metalurgia e metalomecânica	Oficina, Conservação e Manutenção de Equipamentos	80	60	3

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Em contexto de trabalho . . . <i>Total</i>	Produção agrícola e animal	Dimensionamento e Gestão do Parque de Máquinas.	80	60	3
	Produção agrícola e animal	Biocombustíveis e Energias Renováveis na Agricultura.	70	50	2,5
	Produção agrícola e animal	Estágio	360	360	13
			1 640	1 260	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Matemática, Física, Química e Ciências da Natureza.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica <i>Total</i>	Matemática	Matemática	110	60	4
	Química	Química	110	60	4
	Física	Física	110	60	4
	Ciências do ambiente	Ciências da Natureza	110	60	4
			440	240	16

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contato, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206261838

vida; assegurar a gestão e operação das infraestruturas tecnológicas e dos sistemas de informação; colaborar na gestão de projetos de carácter tecnológico e dos contratos respetivos; colaborar na elaboração e garantir a aplicação de normas de Segurança e Qualidade para os sistemas de informação do MEC, tendo em vista a garantia de qualidade, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos serviços e da informação.

O presente despacho produz efeitos a 17 de maio de 2012.

18 de julho de 2012. — A Subdiretora-Geral, *Teresa Evaristo*.

206263603

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Despacho n.º 10024/2012

O Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, tendo o Decreto Regulamentar n.º 13/2012, de 20 de janeiro, aprovado a estrutura orgânica da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC).

A Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio, fixou a estrutura orgânica da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, é criada a unidade flexível na Direção de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação (DSTSI):

Divisão de Infraestruturas Tecnológicas da Educação, abreviadamente designada por DITE, a quem compete: colaborar na preparação, implementação e monitorização do Plano Estratégico para as TIC do Ministério da Educação e Ciência; promover a utilização racional das infraestruturas tecnológicas nos organismos do MEC e nas escolas, nomeadamente através da adoção de soluções TIC comuns e da identificação de oportunidades de consolidação; colaborar na definição de arquiteturas, normas e procedimentos para a seleção e aquisição de infraestruturas tecnológicas, bem como para a gestão do seu ciclo de

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso

Aviso n.º 10018/2012

Procedimento concursal

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência de Procedimento Concursal aberto por Aviso n.º 6725, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 16 de maio de 2012, foi celebrado o contrato por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012 com Margarida da Conceição Silva Teixeira e Isabel de Fátima Ribeiro Martins, para o exercício de funções correspondente à carreira/categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à posição remuneratória 1, nível 1 — 485,00€.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

18 de julho de 2012. — O Presidente da CAP, *Joaquim Artur Pereira Correia*.

206264243